PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2019-PMB	FOLHA nº ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 171/2019-PMB: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2019-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE 01 POSTE NA RUA SUSSUMI TANAKA COM A RUA MARÇAL USSUI NO CONJUNTO BELA VISTA NA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADAS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 18 de outubro de 2019.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

PROTOCOLO NÚMERO: 171/2019-PMB Bandeirantes-PR, 18 de outubro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 83/2019-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO DA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE 01 POSTE NA RUA SUSSUMI TANAKA COM A RUA MARÇAL USSUI NO CONJUNTO BELA VISTA NA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 60 (SESSENTA) dias, conforme facultado pelo inciso VIII do art. 24 da Lei 8.666/93.

Informamos que os valores cobrados foram são estabelecidos pela Sociedade de Economia Mista Copel Distribuidora S/A e esta Comissão de Licitação apenas levou em consideração o quantitativo apresentado pela Secretaria de Administração, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

Assessoria Jurídica do
Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro
CEP 86.360-000 – BANDEIRANTES-PR
Caixa Postal 281

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 171/2019-PMB Bandeirantes-PR, 18 de outubro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 83/2019-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Administração para **CONTRATAÇÃO DA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE 01 POSTE NA RUA SUSSUMI TANAKA COM A RUA MARÇAL USSUI NO CONJUNTO BELA VISTA NA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR**, vimos informar que os preços são determinados pela ANEEL e os valores orçados são compatíveis com os gastos anuais desta municipalidade.

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	01	UND	MATERIAIS PARA DESLOCAMENTO DE POSTE COM REDE DE BAIXA TENSÃO (200/127V) PARA O ALINHAMENTO DO MEIO FIO, NA RUA SUSSUMI TANAKA COM A RUA MARÇAL USSUI	48,56	48,56
02	01	UND	SERVIÇOS PARA DESLOCAMENTO DE POSTE COM REDE DE BAIXA TENSÃO (200/127V) PARA O ALINHAMENTO DO MEIO FIO, NA RUA SUSSUMI TANAKA COM A RUA MARÇAL USSUI	1.564,14	1.564,14
			TOTAL		1.612,70

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Regina Célia Amaral Fabris
Setor de Compras

PROTOCOLO NUMERO: 171/2019-PMB Bandeirantes-PR, 18 de outubro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 83/2019-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para CONTRATAÇÃO DA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE 01 POSTE NA RUA SUSSUMI TANAKA COM A RUA MARÇAL USSUI NO CONJUNTO BELA VISTA NA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR importa em R$ 1.612,70 (um mil seiscentos e doze reais e setenta centavos).

Colha-se manifestação

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

João Roberto Cosmo
Membro

Marcos de Moraes
Membro

Protocolo nº 171/2019-PMB Bandeirantes, 18 de outubro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 83/2019-PMB-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE 01 POSTE NA RUA SUSSUMI TANAKA COM A RUA MARÇAL USSUI NO CONJUNTO BELA VISTA NA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Município, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	230/507	02001041220404200333903900000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	300/507	02001041220404200333903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Informamos que em virtude de licença médica concedida a servidora Jaciani Carolina Milani Della Mura, exaro o presente parecer com fundamento na portaria nº 12.084/2018 de 12 de dezembro de 2018.

Bandeirantes, 18 de outubro de 2019.

Paulo Roberto Xavier
Diretor da Divisão de Contabilidade
CRC-PR-043244/O-0

Protocolo nº 171/2019-PMB Bandeirantes-PR, 18 de outubro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 83/2019-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE 01 POSTE NA RUA SUSSUMI TANAKA COM A RUA MARÇAL USSUI NO CONJUNTO BELA VISTA NA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR**

VALOR ESTIMADO: R$ 1.612,70 (um mil seiscentos e doze reais e setenta centavos)

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

( ) Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2019, no rigor e nos parâmetros da Lei nº 8.666/93 no montante de R$ 1.612,70 (um mil seiscentos e doze reais e setenta centavos), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 18 de outubro de 2019.

( ) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

( ) à vista.
( ) à prazo.

Origem de Recursos:

( ) Próprios.
( ) Vinculados à convênios.

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda

PROTOCOLO NÚMERO: 171/2019 Bandeirantes, 18 de outubro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 83/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE 01 POSTE NA RUA SUSSUMI TANAKA COM A RUA MARÇAL USSUI NO CONJUNTO BELA VISTA NA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR**

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE 01 POSTE NA RUA SUSSUMI TANAKA COM A RUA MARÇAL USSUI NO CONJUNTO BELA VISTA NA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 , autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:
Cibele Gusmão Fontolan da Silva

Membros: Marcos de Moraes

João Roberto Cosmo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 171/2019 Bandeirantes, 18 de outubro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 83/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1469 de 04 de julho de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	01	UND	MATERIAIS PARA DESLOCAMENTO DE POSTE COM REDE DE BAIXA TENSÃO (200/127V) PARA O ALINHAMENTO DO MEIO FIO, NA RUA SUSSUMI TANAKA COM A RUA MARÇAL USSUI	48,56	48,56
02	01	UND	SERVIÇOS PARA DESLOCAMENTO DE POSTE COM REDE DE BAIXA TENSÃO (200/127V) PARA O ALINHAMENTO DO MEIO FIO, NA RUA SUSSUMI TANAKA COM A RUA MARÇAL USSUI	1.564,14	1.564,14
			TOTAL		1.612,70

CONTRATAÇÃO DA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE 01 POSTE NA RUA SUSSUMI TANAKA COM A RUA MARÇAL USSUI NO CONJUNTO BELA VISTA NA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R$ 1.612,70 (um mil seiscentos e doze reais e setenta centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PROTOCOLO NUMERO: 171/2019 Bandeirantes, 18 de outubro de 2019

Ref.: Dispensa de Licitação - 83/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 83/2019 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE 01 POSTE NA RUA SUSSUMI TANAKA COM A RUA MARÇAL USSUI NO CONJUNTO BELA VISTA NA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 83/2019 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE 01 POSTE NA RUA SUSSUMI TANAKA COM A RUA MARÇAL USSUI NO CONJUNTO BELA VISTA NA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR

Nº	E M P R E S A
SEM CONTRATO	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
CNPJ	04.368.898/0001-06
DATA	18 de outubro de 2019
CIDADE:	BANDEIRANTES-PR

DIA	H I S T Ó R I C O
18/10/2019	JULGAMENTO
VIGÊNCIA	60 (sessenta) dias
17/12/2020	VENCIMENTO DO PRAZO PAGAMENTO

DOTAÇÕES

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	230/507	02001041220404200333903000000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	300/507	02001041220404200333903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA